

MINUTA

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÕES DE PROJETOS E MONTAGEM DE ESTANDES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023-PG.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome), _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023-PG** e, as disposições da **Resolução Senac nº 0958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de elaborações de Projetos e Montagem de Estandes, para apresentação institucional do Senac nos eventos SuperAgos e ExpoFecomércio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SENAC	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico com layout e montagem de ambientação para ESTANDE, incluindo locação de serviços de internet, equipamentos tecnológicos e mobiliário</p> <p>Evento: SuperAgos 2023 Montagem: 09/09 a 12/09/2023 Realização: 13/09 a 15/09/2023 Desmontagem: 16/09/2023 Local: Centro de Convenções de Goiânia Este serviço contempla a montagem de 01 (um) estande, sendo: Estande Institucional: 70 m2 (com Ligação de água e esgoto).</p>	SVÇ	1		

LOTE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.	SENAC	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico com layout e montagem de ambientação para ESTANDE, incluindo locação de serviços de internet, equipamentos tecnológicos e mobiliário</p> <p>Evento: ExpoFecomércio Montagem: 13/10 a 16/10/2023 Realização: 17/10 a 19/10/2023 Desmontagem: 20/10/2023 Local: Centro de Convenções de Goiânia</p> <p>Este serviço contempla a montagem de 02 (dois) estandes, sendo:</p> <p>Estande Cozinha Show: 90 m2 (com Ligação de água e esgoto).</p> <p>Estande Institucional: 72 m2</p>	SVÇ	1		

1.4. As Especificações Técnicas Detalhadas dos serviços estão previstas no Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Modelos de Estandes e Anexo III – Tabela de Insumos, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 4 (quatro) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0036/2023-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o Senac Goiás e a empresa contratada da licitação, poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado neste Contrato, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com a Resolução Senac nº 958/12, art. 26, §2º.

4.2. O evento será realizado entre os períodos de 13/09/2023 a 15/09/2023 das 13h às 21h (item 01) e 17/10/2023 a 19/10/2023 das 13h às 21h (item 02).

4.3. A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas conforme Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência, seguindo as especificações do manual do expositor, conforme horário estabelecido pelo Senac.

4.4. O prazo para execução dos serviços será contado a partir do envio da Ordem de Compra, sendo que a execução deverá ser realizada conforme datas e local estabelecidos no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência.

4.5. A apresentação do Layout do projeto deverá ser entregue até 5 (cinco) dias corridos antes do evento, para aprovação, em formato PDF, resolução 3D, especificando tamanho, cores, quantidade e revestimento. Além de projeto executivo com layout de sistema elétrico e luminotécnico. O prazo para aprovação é de até 2 (dois) dias úteis. A proposta de projeto de Layout deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação do Senac, através dos e-mails: dhieny.arebalo@go.senac.br e pedro.castro@go.senac.br .

4.6. As artes deverão ser solicitadas à Assessoria de Comunicação do Senac Goiás pela empresa contratada. Contato: Sr. Pedro Henrique Castro e Sra. Dhieny Francielly Arêbalo – Telefone: (62) 3219-5147.

4.7. O transporte para entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

4.8. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, estes uniformizados e identificados.

4.9. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica, são de responsabilidade da contratada.

4.10. Todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

4.11. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Senac Goiás de acordo com a unidade requisitante.

4.12. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.13. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Senac Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

4.14. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

4.15. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Senac não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em até 1 (uma) hora.

4.16. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da Contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac Goiás.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0001-53 - Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470

5.4. O local da prestação dos serviços deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Centro de Convenções de Goiânia

Endereço: Rua 4, nº 1400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.025-020

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço inicialmente contratado não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço.

7.2. Caberá ao Senac Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da Entidade.

7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.4. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

7.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço e/ou entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/TRT o vínculo deste com a empresa.

8.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.

8.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido.

8.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.5. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.6. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Senac Goiás, inerentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 02 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 7 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012-CN, por meio de aditivo contratual.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefones: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Ricardo Martins de Saraiva
Cargo: Coord. Gestão e Comércio
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Stefany Mendes de Souza
Cargo: Gestor de Tecnologia da Informação
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 202x

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

Representante legal – XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Representante legal – XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: